

PORTARIA N. 1.702/2025 De 30 de Maio de 2025

Instaura Procedimento Administrativo para verificação da inconstitucionalidade por omissão da Lei Municipal n. 189/2024, de Cedro de São João/SE, a qual não contém determinação de percentual mínimo de servidores efetivos que devem ocupar cargos comissionados.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar n. 02, de 12 de novembro de 1990, e

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n. 2024.02.015.00000009, registrada para verificação de possível inconstitucionalidade por omissão da Lei Municipal n. 189/2024, de Cedro de São João/SE, a qual não contém determinação de percentual mínimo de servidores efetivos que devem ocupar cargos comissionados;

CONSIDERANDO que o art. 35, II, "b", da Lei Complementar Estadual n. 02/1990 confere ao Procurador-Geral de Justiça a atribuição processual para representar ao Tribunal de Justiça por inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, em face da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o que estabelecem os arts. 8º e seguintes da Resolução n. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Converter a Notícia de Fato n. 2024.02.015.00000009 em Procedimento Administrativo, tendo por objeto a verificação de possível inconstitucionalidade por omissão da Lei Municipal n. 189/2024, de Cedro de São João/SE, a qual não contém determinação de percentual mínimo de servidores efetivos que devem ocupar cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PAULO LIMA DE SANTANA

Subprocurador-Geral de Justiça Procurador-Geral de Justiça em exercício